



CONSELHO DE CONTRIBUINTES



SEGUNDA CÂMARA

RECURSO DE OFÍCIO Nº 042/2011

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 513063000036

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO NETO DE CARVALHO

Sessão realizada em 24 de outubro de 2011

ACÓRDÃO Nº 177/2011

EMENTA: OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ICMS. CRÉDITO ORIUNDO DE AQUISIÇÃO DE BENS PARA USO E CONSUMO. IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CRÉDITO. AINDA QUE SE TRATASSE DE EMPRESA INDUSTRIAL, O DIREITO DE CRÉDITO SÓ EXSURGIRIA SE OS INSUMOS SE INCORPORASSEM AO PRODUTO FINAL. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS. DIREITO AO CRÉDITO SOMENTE A PARTIR DE JANEIRO DE 2011. FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido para confirmar a Decisão de Primeira Instância.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente-Relator

Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

João José Tourinho-Conselheiro

Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado